



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.677, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM POLO PARA OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EAD – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPEIA

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição de um polo para a oferta de cursos de formação continuada, por meio da educação à distância - EAD, modalidade educacional prevista no PME – Plano Municipal de Educação, e no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com professores e profissionais da educação, desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município e propõe:

I – oferecer cursos de formação continuada, prioritariamente, aos professores e profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Pompeia;

II – valorizar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Pompeia, garantindo a sua participação na produção do material pedagógico a ser utilizado nos cursos;

III – criar condições para que os professores e profissionais da Rede tenham acesso e vivência com a TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação,

IV – complementar a formação dos profissionais, proporcionando aos professores e profissionais da educação, o desenvolvimento de novas competências, processo de inclusão digital e conexões com o universo do conhecimento, por meio da rede social, contribuindo para uma nova concepção do fazer pedagógico e resultando em melhoria na qualidade de ensino.

Parágrafo Único – Caracteriza-se Polo como unidade operacional para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e atividades administrativas, relativas aos cursos ofertados à distância, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Os cursos serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.677/2016

I – participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a carga horária programada e desempenho, a partir da média 7,0 (sete);

II – participação de 100% no período de recuperação e desempenho, a partir da média 7,0 (sete).

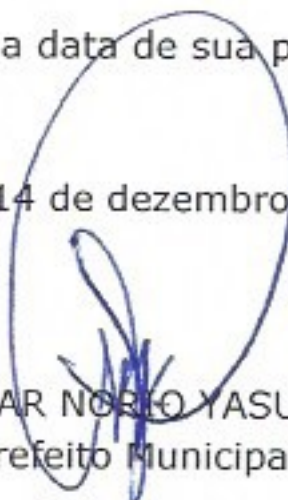
Parágrafo Único - O Pólo Municipal de EAD oferecerá um período de recuperação a cada final de curso.

Artigo 3º - Para viabilizar a oferta dos cursos de formação continuada à distância, o Polo Municipal poderá firmar convênios e acordo de cooperação técnica e pedagógica com entes federados - União, Estado e Município e instituições públicas e privadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 14 de dezembro de 2016.



OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete